



## **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO E MESTRADO DO PPG-AU/UFBA 2019.1**

### **1. Definição do objeto**

A bolsa é uma ajuda de custo concedida pelas agências de apoio a pesquisa e ao ensino de pós-graduação (CAPES, CNPq e FAPESB), alocada no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA na forma de quotas e por este repassada aos estudantes regulares do programa, obedecendo a critérios estabelecidos nos pontos que se seguem.

O número de vagas depende da disponibilidade de recursos das cotas, alocadas ao Programa, sendo que o(a)s estudantes classificado(a)s serão convocado(a)s em função dessa disponibilidade e seguindo a ordem da classificação, após o resultado dessa seleção.

### **2. Requisitos exigidos**

- a) Preencher e assinar formulário de inscrição, disponível no Anexo 5 desse edital;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com residência permanente no Brasil;
- c) Estar regularmente matriculado(a) no programa (mestrado ou doutorado) e ter dedicação integral ao curso;
- d) Não ter outra bolsa proveniente de qualquer agência de fomento;
- e) Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsa na mesma modalidade solicitada – casos de desistência ou reprovação no curso de pós-graduação;
- f) Não possuir qualquer pendência com as agências de fomento;
- g) Não possuir vínculo empregatício ou percepção de remuneração, exceto nos casos em que o(a) candidato(a) possui vínculo empregatício, mas está liberado(a) das atividades profissionais;
- h) Atender às exigências e condicionantes das seguintes normas e resoluções: Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1/2010, Portaria CAPES N° 76/2010, e Normas Gerais do Programa de Bolsas FAPESB - Cotas Institucionais Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado, relativas ao período 2017 a 2021, disponíveis nos anexos 1, 2 e 3 desse edital.

### **3. Processo de Seleção:**

#### **3.1. Prioridades**

- a) Ordem de classificação no processo de seleção para ingresso ao Programa (Peso 4,5). A maior pontuação obtida por qualquer do(a)s candidato(a)s será tornada equivalente à nota 10 (dez). As demais notas serão determinadas a partir deste parâmetro de forma proporcional mediante a seguinte fórmula:  $C = B \times 10/A$ , sendo A= maior pontuação obtida, B= pontuação obtida pelo(a) candidato(a) e C= nota final do(a) candidato(a) nesse item.



- b) Candidato(a)s em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que tenham Cadastro Geral para discentes de pós-graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA (Peso 1,5).
- c) Autodeclaração, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, de candidato(a) negro, indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) (Peso 1,5).
- d) Transferência de residência para Salvador para fazer o curso (Peso 1,5). Neste caso, serão atribuídos dez pontos aos candidato(a)s enquadrados nesta situação.
- a) Estudantes com ingresso em ano anterior, mas que não foram contemplado(a)s anteriormente em seleção de bolsa, que tenham bom desempenho no curso, comprovado pelo histórico e por parecer do(a) orientador(a) e que estejam regularmente semestralizado(a)s no Programa (Peso 1). Nesse caso serão considerados 5 pontos até um ano e 10 pontos mais de um ano.

### 3.2. Observações

O(a)s candidato(a)s que tenham fontes de remuneração vinculadas às atividades toleradas nas Normas Gerais da FAPESB, só serão contemplado(a)s com bolsas FAPESB se o(a)s outro(a)s candidato(a)s (sem qualquer remuneração) não preencherem toda a cota de bolsas. Nos dois casos, serão seguidos – separadamente – os critérios de classificação expostos acima.

### 3.3. Metodologia para cálculo de nota final de classificação

A nota final de classificação será obtida a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(a \times 4,5) + (b \times 1,5) + (c \times 1,5) + (d \times 1,5) + (e \times 1)}{10}$$

10

sendo “a” igual a nota de classificação e “b” a pontuação por vulnerabilidade socioeconômica, “c” a pontuação por autodeclaração no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, “d” a pontuação por transferência de residência, e “e” pontuação por tempo de curso de estudante ingresso em ano anterior e não contemplado(a) com bolsa anteriormente, considerando 5 pontos até um ano e 10 pontos mais de um ano, que tenham bom desempenho no curso, comprovado pelo histórico e por parecer do(a) orientador(a) (Anexo 6). Considera-se bom desempenho no curso, aprovação nas disciplinas do curso do PPGAU com nota acima de 7.

#### Desempate:

Critério de desempate: estudantes mais antigos no PPGAU, que tenham bom desempenho no curso, comprovado pelo histórico e por parecer do(a) orientador(a) (anexo 6) e tenham maior número de disciplinas cursadas.

### 4. Prazo de inscrições e documentação necessária:

- a) As inscrições deverão ser feitas até o dia 7 de março de 2019, na secretaria na sede do PPG-AU/UFBA, Rua Caetano Moura, 121 – Federação, 40210-905 - Salvador, BA, Brasil – pessoalmente ou via correio expresso (contando a data da postagem);



- b) Ficha de Inscrição (Anexo 5) preenchida e assinada, enviada em meio digital, juntamente com a documentação comprobatória, indicada no formulário, para os e-mails: [ppgau@ufba.br](mailto:ppgau@ufba.br) e [selecaoppgau@gmail.com](mailto:selecaoppgau@gmail.com), com o título Seleção de Bolsas 2019 + Nome e sobrenome do(a) candidato(a);
- c) Carta do(a) candidato(a) justificando porque necessita da bolsa e concordando com os termos e exigências deste edital.

A documentação apresentada pelo discente terá validade jurídica. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelo(a)s contemplado(a)s com as bolsas implicará na adoção dos procedimentos judiciais cabíveis, além do cancelamento imediato da bolsa e da devolução dos eventuais valores recebidos.

## 5. Divulgação dos Resultados da Seleção:

Os resultados dessa seleção com a lista de cassificado(a)s por ordem de classificação serão divulgados no site do Programa no dia 8 de março de 2019.

## 6. Vigência da Bolsa:

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 meses para mestrado e 48 meses, para o Doutorado no caso de bolsas CAPES e CNPQ. No caso de bolsas da FAPESB, a duração da bolsa dependerá do mês do início da mesma.

As bolsas serão automaticamente canceladas ao vencer o prazo máximo de duração dos cursos (veja INSTRUÇÃO NORMATIVA – PROPG nº 01, de 19 de abril de 2017, no Anexo 4).

Não haverá pagamento retroativo para as bolsas que comecem a vigorar em meses posteriores àquele de início do curso.

## 7. Obrigações do(a) bolsista:

- a) residir na cidade sede do curso;
- b) manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;
- c) entregar na Coordenação do Programa o Informe do(a) Orientador(a) a cada 12 meses de vigência da bolsa (Anexo 4);
- d) concluir o Curso nos prazos determinados pelo Regulamento Interno do PPG-AU, ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado;
- e) informar e solicitar cancelamento da bolsa em caso de mudança nas situações que determinaram sua condição de bolsista;
- f) devolver à agência de fomento os valores recebidos por não cumprimento de suas obrigações.
- g) no caso de bolsas concedidas pelo Programa de Demanda Social da Capes, realizar obrigatoriamente 02 (dois) semestres letivos da atividade Tirocínio Docente em disciplinas da Faculdade de Arquitetura da UFBA ou, desde que justificado, de outras unidades desta universidade.



## 8. Avaliação de desempenho:

O desempenho do(a)s bolsistas será avaliado anualmente, levando-se em conta o cumprimento de todos requisitos previstos no Regulamento do PPG-AU, em vigência.

As bolsas serão canceladas e transferidas para outro(a)s estudantes classificado(a)s pela Comissão de Bolsas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) bolsista com informe desfavorável do(a) Orientador(a);
- b) bolsista com coeficiente médio abaixo de 7,0 em disciplinas do Programa;
- c) bolsista reprovado em Disciplina ou Atividade do Programa;
- d) bolsista de Mestrado que não realize o exame de Qualificação I em até 12 meses de curso;
- e) bolsista de Doutorado que não realize o exame de Qualificação II em até 42 meses de curso;
- f) bolsista que passar a ter renda a partir de qualquer tipo de vínculo empregatício (excetuando-se casos previstos na Portaria Conjunta Capes/CNPq N° 01/2010 e na Portaria Capes N° 76 de 2010) ou passar a receber bolsa de outro programa de pós-graduação ou agência de fomento.

## 9. Comissão de Seleção:

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação é presidida pelo Coordenador ou Vice-Coordenadora do Programa e composta pelo(s) representante(s) discente(s) e pelos professores, preferencialmente representantes das Linhas de Pesquisa do PPG-AU ou indicados pelo Colegiado do Programa.

A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste EDITAL e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas por ordem de prioridade.

Salvador, 26 de fevereiro de 2019.

**Prof. Dr. Rodrigo Baeta**

**Coordenador**

**Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**

**Universidade Federal da Bahia**